



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
13ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES MECANIZADA
(2ª/1º Batalhão de Transmissões/1935)
COMPANHIA "PRAÇA FORTE DE CAXIAS"**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 02/2023, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA 13ª CIA COM MEC E A
EMPRESA ROSEMERI WENDT, QUE TEM POR OBJETO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE COPIADORA Nº 01/2021.**

CONTRATANTE: 13ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES MECANIZADA, inscrita no CNPJ 09.572.045/0001-05, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 926, bairro Centro, São Gabriel, Rio Grande do Sul, representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas Substituto, o senhor capitão **HENRIQUE MARCEL ARAUJO SANTOS ALVES**, CPF 030.145.245-81.

CONTRATADA: EESTAR LOCACOES, TRANSPORTES, SERVICOS E COMERCIO LTDA (novo nome empresarial da antiga "ROSEMERI WENDT E CIA LTDA"), CNPJ 04925768/0001-27, representada pelo Sr. **EDEMAR ELVEDO PRETZEL**, portador da Carteira de Identidade nº 7052195381, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 654.981.860-53.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 1/2021, instituído no Processo – NUP 80920.001714/2020-44, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO por um período de 12 (doze) meses a partir de 22 de setembro de 2023, conforme previsão em contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O valor mensal do contrato, então de R\$ 641,64 (seiscentos e quarenta e um reais com sessenta e quatro centavos), correspondentes à locação de duas máquinas copiadoras digitais conforme especificação na cláusula primeira do contrato original e demais procedimentos previstos no termo de referência. A importância estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente e será reajustado de acordo com o IPCA. Assim o valor atualizado para o terceiro ano de contratação ficará no valor de **R\$ 668,79** (seiscentos e sessenta e oito reais com setenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do ordenador de despesas seguindo orientações da DGO, e encontra amparo legal no artigo 65, §1º, da Lei 8666/93 e nas cláusulas segunda e sexta do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Gabriel, 4 de outubro de 2023

Documento assinado digitalmente
 HENRIQUE MARCEL ARAUJO SANTOS ALVES
Data: 18/10/2023 15:53:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HENRIQUE MARCEL ARAUJO SANTOS ALVES - Cap

Ordenador de Despesas Substituto

Documento assinado digitalmente
 EDEMAR ELVEDO PRETZEL
Data: 19/10/2023 11:05:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDEMAR ELVEDO PRETZEL

Representante da Contratada

Documento assinado digitalmente
 DANILO PIRES FERREIRA
Data: 17/10/2023 16:22:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANILO PIRES FERREIRA – 3º Sgt
Fiscal de Contrato